TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos

Foro de São Carlos

3ª Vara Cível

R. Sorbone, 375, São Carlos - SP - cep 13560-760

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

0019704-04.2010.8.26.0566 - lauda

SENTENÇA

Processo Físico nº:

0019704-04.2010.8.26.0566

Classe - Assunto

Procedimento Ordinário - Estabelecimentos de Ensino

Requerente:

Associação São Bento de Ensino

Requerido:

Daniela do Amaral

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

Diante da manifestação de fls. 156, e nos termos do artigo 794, inciso I do C.P.C. julgo extinto este processo.

Dou por levantada as penhoras de fls. 146 e 150.

P.R.I.C. e arquivem-se os autos.

São Carlos, 28 de agosto de 2015.

Carlos Castilho Aguiar França  
  
 Juiz de Direito  
  
  
  
 DATA

Aos \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Recebi estes autos em Cartório.

Eu,\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA